



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

MENSAGEM N. 72

Em 14 de novembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor

DIOGO NICOLAU

Presidente da Câmara de Vereadores

Lindóia do Sul/SC

Senhor Presidente, senhores Vereadores:

1. O presente Projeto de Lei, tem por objetivo o remanejamento de créditos orçamentários para custear despesas de pessoal, incluindo vencimentos e encargos, dos Servidores do Centro de Educação Infantil Roselene Fátima Bussolaro.

Também reprogramação destinada a investimentos na Secretaria de Educação, em parte com recursos já previstos na LOA, já alocados na manutenção das atividades da Secretaria de Educação.

Desta forma, solicitamos o empenho dos nobres edis para a aprovação da presente proposição

Atenciosamente:

NEUDI ANGELO BERTOL

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 42, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre Créditos Adicionais Suplementares no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Créditos Adicionais Suplementares das seguintes dotações orçamentárias:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOIA DO SUL
Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Unid: 001 – Diretoria de Educação
Projeto/Atividade: 2.045 - Manutenção da Creche
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Recurso: 1.500.1001.0001 - MDE – Educação.....R\$ 145.000,00

Art. 2º. Para atendimento dos créditos suplementares que tratam o art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOIA DO SUL
Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Unid: 001 – Diretoria de Educação
Projeto/Atividade: 2.010 – Educação Infantil - Pré-Escolar
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Recurso: 1.500.1001.0001 - MDE – Educação.....R\$ 100.000,00

Projeto/Atividade: 2.045 - Manutenção da Creche
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Recurso: 1.500.1001.0001 - MDE – Educação.....R\$ 45.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 14 de novembro de 2023.


Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal